



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Morais Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no DOM/ES de 18/08/2025, processo administrativo nº 182/2025, código Cidades TCE/ES nº 2025.501C2600012.01.0017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de manejo da arborização urbana (poda e corte de árvores); plantio de árvores, em parques e praça; jardinagem e paisagismo; manejo da vegetação em áreas naturais e fornecimento de mudas de arborização e paisagismo, com melhoramento das áreas verdes dos municípios consorciados, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e dos Municípios Participantes**, especificadas no termo de referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                |         |            |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| Fornecedor: START CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.888.227/0001-79<br>Endereço: Av. Mario Gurgel, nº 5353 - Sala 913, torre 3 - centro empresarial Moxuara - São Francisco - Cariacica – ES, CEP: 29.145-910<br>Telefone: (27) 3093-1172 / e-mail: administrativo@startambiental.vix.br<br>Representante Legal: Raphael Eduardo Ursini Dos Santos |                                                |         |            |                |                |
| LOTE II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                |         |            |                |                |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Especificação                                  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1.0. SERVIÇOS DE PAISAGISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                |         |            |                |                |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Retirada de grama em placas                    | m²      | 3.000,00   | R\$ 9,04       | R\$ 27.120,00  |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fornecimento e plantio de grama em placas tipo | m²      | 26.900,00  | R\$ 34,62      | R\$ 931.278,00 |

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – B. São Francisco – Nova Venécia – ES

CNPJ: 03.008.926/0001-11 – Tel/Fax (27) 3752-4480 – E-mail: [licitacao@cimnorte.es.gov.br](mailto:licitacao@cimnorte.es.gov.br)

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |           |            |                  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|------------|------------------|
|     | esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |           |            |                  |
| 1.3 | Gramma em placas em taludes com estacas de madeira, fornecimento e plantio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 250,00    | R\$ 36,70  | R\$ 9.175,00     |
| 1.4 | Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m, inclusive muda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | und            | 10.000,00 | R\$ 188,62 | R\$ 1.886.200,00 |
| 1.5 | Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m, inclusive muda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | und            | 20,00     | R\$ 377,49 | R\$ 7.549,80     |
| 1.6 | Especies vegetais com altura de (0,10 a 0,20)m, tipo Cuphea Gracilis (Erica), Acalypha Reptans (Rabo de Gato / Mini Acalifa), Arachis Repens (Gramma Amendoim), Asystasia Gangetica ou Coromandedeliana (Asistasia), Bulbeline Frutescens ou Caulescens (Bulbine), Chlorophytum Comosum Variegatum (Clorofito), Duranta Repens (Pingo de Ouro / Violeteira), Evolvulus Glomeratus (Evolvolo), Hemigraphis Colorata (Hera- Roxa), Ophiopogon Japonicus (Pele-de-Urso), Peristrophe Augustifolia (Periquito Amarelo), Pilea Cadierei (Pilea / Planta Aluminio), Pilea Microphylla (Brilhantina), Ruellia Squarrosa (Ruellia-Roxa), Schizocentron Elegans (Quaresminha), Scindapsus Aureus (Jiboia), Setcreasea Purpurea ou Tradescantia Pallida (Setcreasea), Spilanthes Repens (Margaridinha Rasteira), Syngonium Podophyllum (Maracana Rajado), | m <sup>2</sup> | 200,00    | R\$ 54,22  | R\$ 10.844,00    |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |        |            |              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|--------------|
|      | Tradescantia Zebrina ou Zebrina Pendula (Trapoeiraba Roxa), Tradescantia Zebrina Purpusii ou Zebrina Purpusii (Trapoeiraba Roxa), Wedelia Paludosa ou Spangineticola Trilobata (Margaridão) ou similar e considerando 25 mudas por m <sup>2</sup> . Fornecimento.                                                                                                                                                                                                                                                            |                |        |            |              |
| 1.7  | Especies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generalis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoéo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m <sup>2</sup> . Fornecimento. | m <sup>2</sup> | 20,00  | R\$ 195,18 | R\$ 3.903,60 |
| 1.8  | Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | und            | 100,00 | R\$ 36,11  | R\$ 3.611,00 |
| 1.9  | Plantio de muda de árvore frutífera com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | und            | 50,00  | R\$ 106,63 | R\$ 5.331,50 |
| 1.10 | Plantio de muda de árvore frutífera com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | und            | 30,00  | R\$ 238,85 | R\$ 7.165,50 |
| 1.11 | Planta - Agave gigantea (furcraea gigantea) - muda, fornecimento e plantio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | und            | 25,00  | R\$ 156,86 | R\$ 3.921,50 |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |          |              |                |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--------------|----------------|
| 1.12                               | Planta - Antúrio (anthurium andraeanum) - muda, fornecimento e plantio                                                                                                                                                                                                                                                                                     | und            | 15,00    | R\$ 103,37   | R\$ 1.550,55   |
| 1.13                               | Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio                                                                                                                                                                                                                                                                           | und            | 200,00   | R\$ 77,27    | R\$ 15.454,00  |
| 1.14                               | Planta - Margaridinha (sanvitalia procumbens) - muda, fornecimento e plantio                                                                                                                                                                                                                                                                               | und            | 60,00    | R\$ 16,62    | R\$ 997,20     |
| 1.15                               | Transplante de árvores/palmeiras com DAP entre 20cm a 35cm e altura entre 6,00m a 15,00m, incluindo arrancamento, replantio considerando abertura de cova de (180 x 180 x 80)cm, terra estrumada, escoramento com estaca de madeira e retirada do material excedente, irrigação 1 vez/dia durante 30 dias, exclusive, demolição e recomposição de passeio. | und            | 2,00     | R\$ 2.863,85 | R\$ 5.727,70   |
| 1.16                               | Plantio de arbusto ou cerca viva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | und            | 200,00   | R\$ 62,45    | R\$ 12.490,00  |
| 1.17                               | Plantio de grama em pavimento concregrama.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | m <sup>2</sup> | 155,00   | R\$ 24,15    | R\$ 3.743,25   |
| 1.18                               | Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m <sup>2</sup> | 500,00   | R\$ 5,82     | R\$ 2.910,00   |
| 1.19                               | Caiação de meio fios, sarjetas, etc                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m <sup>2</sup> | 1.000,00 | R\$ 7,79     | R\$ 7.790,00   |
| 1.20                               | Fornecimento e espalhamento de terra vegetal                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m <sup>3</sup> | 100,00   | R\$ 286,24   | R\$ 28.624,00  |
| <b>2.0 PODA E CORTE DE ÁRVORES</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |          |              |                |
| 2.1                                | Poda ornamental de árvore pequeno porte, inclusive transporte para                                                                                                                                                                                                                                                                                         | und            | 1.490,00 | R\$ 359,45   | R\$ 535.580,50 |

|                                   |                                                                                                                             |                |          |              |                  |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--------------|------------------|
|                                   | remoção de entulho e limpeza da área.                                                                                       |                |          |              |                  |
| 2.2                               | Poda ornamental de árvore médio porte, inclusive transporte para remoção de entulho e limpeza da área.                      | und            | 3.335,00 | R\$ 643,38   | R\$ 2.145.672,30 |
| 2.3                               | Poda ornamental de árvore grande porte, inclusive transporte para remoção de entulho e limpeza da área.                     | und            | 575,00   | R\$ 917,78   | R\$ 527.723,50   |
| 2.4                               | Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.                | und            | 100,00   | R\$ 189,97   | R\$ 18.997,00    |
| 2.5                               | Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.                | und            | 50,00    | R\$ 315,29   | R\$ 15.764,50    |
| 2.6                               | Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m.                                   | und            | 10,00    | R\$ 415,54   | R\$ 4.155,40     |
| 2.7                               | Retirada completa de árvore (com exceção da raiz) e remoção dos galhos, troncos e folhas. Árvores até 6,00 metros de altura | und            | 10,00    | R\$ 1.524,72 | R\$ 15.247,20    |
| <b>3.0 SERVIÇOS DE JARDINAGEM</b> |                                                                                                                             |                |          |              |                  |
| 3.1                               | Revolvimento e limpeza manual de solo.                                                                                      | m <sup>2</sup> | 1.700,00 | R\$ 5,51     | R\$ 9.367,00     |
| 3.2                               | Aplicação de adubo (fertilizante) em solo.                                                                                  | m <sup>2</sup> | 850,00   | R\$ 7,60     | R\$ 6.460,00     |
| 3.3                               | Aplicação de calcário para correção do PH do solo                                                                           | m <sup>2</sup> | 800,00   | R\$ 0,52     | R\$ 416,00       |
| 3.4                               | Capina manual, inclusive limpeza                                                                                            | m <sup>2</sup> | 8.700,00 | R\$ 1,11     | R\$ 9.657,00     |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |              |                |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--------------|----------------|
| 3.5                               | Roçagem com roçadeira costal, incluso equipe para roçagem com ferramentas e EPI's individuais e coletivos e remoção de resíduos                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m <sup>2</sup>  | 133.000,00 | R\$ 2,73     | R\$ 363.090,00 |
| 3.6                               | Roçagem mecanizada com roçadeira deslocável adaptável ao trator agrícola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m <sup>2</sup>  | 5.000,00   | R\$ 1,91     | R\$ 9.550,00   |
| 3.7                               | Tratamento fitossanitário em árvores, compreendendo: execução de pequenas podas (galhos e ramos comprometidos); raspagem de material necrosado; aplicação de fungicidas, inseticidas, hormônios, impermeabilizantes e fertilizantes; alargamento de golgas; revolvimento de solo, remoção e transporte de material; recomposição e plantio de cobertura nas golgas.                                                                     | und             | 5,00       | R\$ 4.136,04 | R\$ 20.680,20  |
| <b>4.0 DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |              |                |
| 4.1                               | Trituração e compostagem de massa verde e resíduos orgânicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Equipe/<br>Mês  | 5,00       | R\$78.923,99 | R\$ 394.619,95 |
| <b>5.0 EQUIPAMENTOS</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |            |              |                |
| 5.1                               | Locação mensal de sanitário hidráulico portátil com: abastecimento de água e sucção de dejetos 03 vezes por semana, sendo 01 vez por dia; reposição de materiais de limpeza (sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha); higienização interna do sanitário quando da execução dos serviços de sucção dos dejetos e abastecimento de água; destinação final dos efluentes sanitários em local licenciado ambientalmente; taxas de | Unidade/<br>mês | 12,00      | R\$ 3.136,89 | R\$ 37.642,68  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |          |              |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------|----------------|
|     | despejos de dejetos; deslocamentos necessários do sanitário entre a base operacional e as frentes de obra e mobilização e desmobilização.                                                                                                                                   |     |          |              |                |
| 5.2 | Gol 1.0 total flex - gasolina - preço LABOR - Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês                                        | mês | 12,00    | R\$ 5.543,09 | R\$ 66.517,08  |
| 5.3 | Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex)                                                                                                                                                                                                                                     | h   | 200,00   | R\$ 232,35   | R\$ 46.470,00  |
| 5.4 | Caminhão com carroceria fixa, capacidade de 3,5 t, com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, adesivos na carroceria, cabine estendida para transporte de funcionários e com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162 CV. | h   | 1.720,00 | R\$ 303,43   | R\$ 521.899,60 |
| 5.5 | Caminhão pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água.                                                                                     | h   | 1.500,00 | R\$ 429,69   | R\$ 644.535,00 |
| 5.6 | Caminhão pipa 6.000 L, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 CV inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m³.                                                                                                          | h   | 100,00   | R\$ 346,77   | R\$ 34.677,00  |
| 5.7 | Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 Kw                                                                                                                                                                                                                         | h   | 50,00    | R\$ 241,79   | R\$ 12.089,50  |

|              |                                                                                                                                                                                                  |     |                         |              |                |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------|--------------|----------------|
| 5.8          | Caminhão basculante L 2324/41 PBT=22,0t (TRUCK 15,0t)                                                                                                                                            | h   | 50,00                   | R\$ 490,48   | R\$ 24.524,00  |
| 5.9          | Caminhão basculante PBT=12,9t (TOCO 8,0t), com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, adesivos na carroceria, cabine estendida para transporte de funcionários | h   | 1.320,00                | R\$ 531,50   | R\$ 701.580,00 |
| 5.10         | Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 Kw                                                                                                                | h   | 1.320,00                | R\$ 433,96   | R\$ 572.827,20 |
| 5.11         | Aluguel mensal de equipamento soprador de ar costal                                                                                                                                              | mês | 6,00                    | R\$ 9.158,44 | R\$ 54.950,64  |
| 5.12         | Cones para sinalização, fornecimento e colocação                                                                                                                                                 | und | 205,00                  | R\$ 124,74   | R\$ 25.571,70  |
| 5.13         | Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras                                                                                                           | m   | 746,19                  | R\$ 28,86    | R\$ 21.535,04  |
| 5.14         | Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético                                                                                                                                              | m²  | 25,00                   | R\$ 802,94   | R\$ 20.073,50  |
| 5.15         | Minicarregadeira de pneus - 45,50 kW                                                                                                                                                             | h   | 660,00                  | R\$ 211,06   | R\$ 139.299,60 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                  |     | <b>R\$ 9.976.559,69</b> |              |                |

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1.** O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

**3.2.** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Município de Vila Pavão;  
Município de São Mateus;  
Município de Pinheiros;  
Município de Montanha;  
Município de Ponto Belo e  
Município de São Gabriel da Palha.

| LOTE II - REGIÃO II        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |            |           |          |            |                      |            |
|----------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|----------|------------|----------------------|------------|
| Item                       | Item na E&L | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     | Vila Pavão | Pinheiros | Montanha | Ponto Belo | São Gabriel da Palha | São Mateus |
|                            |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | Quant.     | Quant.    | Quant.   | Quant.     | Quant.               | Quant.     |
| 1.0 SERVIÇOS DE PAISAGISMO |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |            |           |          |            |                      |            |
| 1.1                        | 56          | Retirada de grama em placas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m²  | 500,00     | 0,00      | 0,00     | 1.000,00   | 500,00               | 1.000,00   |
| 1.2                        | 57          | Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | m²  | 5.000,00   | 4.000,00  | 200,00   | 8.000,00   | 5.000,00             | 4.700,00   |
| 1.3                        | 58          | Grama em placas em taludes com estacas de madeira, fornecimento e plantio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | m²  | 50,00      | 50,00     | 50,00    | 25,00      | 25,00                | 50,00      |
| 1.4                        | 59          | Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m, inclusive muda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | und | 1.000,00   | 1.600,00  | 1.200,00 | 2.000,00   | 3.500,00             | 700,00     |
| 1.5                        | 60          | Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m, inclusive muda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | und | 5,00       | 0,00      | 5,00     | 0,00       | 5,00                 | 5,00       |
| 1.6                        | 61          | Especies vegetais com altura de (0,10 a 0,20)m, tipo Cuphea Gracilis (Erica), Acalypha Reptans (Rabo de Gato / Mini Acalifa), Arachis Repens (Grama Amendoim), Asystasia Gangetica ou Coromandedeliana (Asistasia), Bulbine Frutescens ou Caulescens (Bulbine), Chlorophytum Comosum Variegatum (Clorofito), Duranta Repens (Pingo de Ouro / Violeteira), Evolvulus Glomeratus (Evolvolo), Hemigraphis Colorata (Hera- Roxa), Ophiopogon Japonicus (Pele-de-Urso), Peristrophe Augustifolia (Periquito Amarelo), Pilea Cadierei (Pilea / Planta Aluminio), Pilea Microphylla (Brilhantina), Ruellia Squarrosa (Ruelia-Roxa), Schizocentron Elegans (Quaresminha), Scindapsus Aureus (Jiboia), Setcreasea Purpurea ou Tradescantia Pallida (Setcreasea), Spilanthes Repens (Margaridinha Rasteira), Syngonium Podophyllum (Maracana Rajado), Tradescantia Zebrina ou Zebrina Pendula (Trapoeira Roxa), Tradescantia Zebrina Purpusii ou Zebrina Purpusii (Trapoeira Roxa), Wedelia Paludosa ou | m²  | 50,00      | 10,00     | 20,00    | 15,00      | 15,00                | 90,00      |

|      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |       |       |       |       |       |        |
|------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
|      |    | Spangineticola Trilobata (Margaridao) ou similar e considerando 25 mudas por m2. Fornecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |       |       |       |       |       |        |
| 1.7  | 62 | Especies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generalis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m2. Fornecimento. | m <sup>2</sup> |       |       |       | 5,00  | 5,00  | 10,00  |
| 1.8  | 63 | Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | und            | 10,00 | 10,00 | 30,00 | 10,00 | 20,00 | 20,00  |
| 1.9  | 64 | Plantio de muda de árvore frutífera com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | und            | 10,00 | 5,00  | 5,00  | 5,00  | 20,00 | 5,00   |
| 1.10 | 65 | Plantio de muda de árvore frutífera com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | und            |       |       | 10,00 | 10,00 | 5,00  | 5,00   |
| 1.11 | 66 | Planta - Agave gigantea (furcraea gigantea) - muda, fornecimento e plantio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | und            |       |       | 15,00 |       |       | 10,00  |
| 1.12 | 67 | Planta - Antúrio (anthurium andraeanum) - muda, fornecimento e plantio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | und            |       |       |       |       | 15,00 |        |
| 1.13 | 68 | Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | und            | 50,00 | 50,00 |       |       |       | 100,00 |
| 1.14 | 69 | Planta - Margaridinha (sanvitalia procumbens) - muda, fornecimento e plantio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | und            | 60,00 |       |       |       |       |        |
| 1.15 | 70 | Transplante de arvores/palmeiras com DAP entre 20cm a 35cm e altura entre 6,00m a 15,00m, incluindo arrancamento, replantio considerando abertura de cova de (180 x 180 x 80)cm, terra estrumada, escoramento com estaca de madeira e retirada do material excedente, irrigação 1 vez/dia durante 30 dias, exclusive, demolição e recomposição de passeio.                                                                                                                                                      | und            | 2,00  |       | 0,00  | 0,00  |       |        |

|                                    |    |                                                                                                                                 |     |           |           |           |           |          |           |
|------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|
| 1.16                               | 71 | Plantio de arbusto ou cerca viva.                                                                                               | und |           | 200,00    |           |           |          |           |
| 1.17                               | 72 | Plantio de grama em pavimento concregrama.                                                                                      | m²  |           |           | 0,00      |           |          | 155,00    |
| 1.18                               | 73 | Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.                                                                              | m²  | 50,00     | 50,00     | 50,00     | 150,00    | 100,00   | 100,00    |
| 1.19                               | 74 | Caiação de meio fios, sarjetas, etc                                                                                             | m²  | 150,00    | 100,00    | 250,00    | 150,00    | 200,00   | 150,00    |
| 1.20                               | 75 | Fornecimento e espalhamento de terra vegetal                                                                                    | m³  | 25,00     | 15,00     | 15,00     | 10,00     | 15,00    | 20,00     |
| <b>2.0 PODA E CORTE DE ÁRVORES</b> |    |                                                                                                                                 |     |           |           |           |           |          |           |
| 2.1                                | 76 | Poda ornamental de árvore pequeno porte, inclusive transporte para remoção de entulho e limpeza da área.                        | und | 50,00     | 320,00    | 320,00    | 300,00    | 440,00   | 60,00     |
| 2.2                                | 77 | Poda ornamental de árvore médio porte, inclusive transporte para remoção de entulho e limpeza da área.                          | und | 350,00    | 80,00     | 170,00    | 200,00    | 1.595,00 | 940,00    |
| 2.3                                | 78 | Poda ornamental de árvore grande porte, inclusive transporte para remoção de entulho e limpeza da área.                         | und | 50,00     | 50,00     | 60,00     | 50,00     | 215,00   | 150,00    |
| 2.4                                | 79 | Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.                    | und | 30,00     | 20,00     | 10,00     | 20,00     | 10,00    | 10,00     |
| 2.5                                | 80 | Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.                    | und | 10,00     | 15,00     | 10,00     | 5,00      | 10,00    | 0,00      |
| 2.6                                | 81 | Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m.                                       | und | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 5,00     | 5,00      |
| 2.7                                | 82 | Retirada completa de árvore (com exceção da raiz) e remoção dos galhos, troncos e folhas. Árvores até 6,00 metros de altura     | und | 0,00      |           | 5,00      |           | 5,00     |           |
| <b>3.0 SERVIÇOS DE JARDINAGEM</b>  |    |                                                                                                                                 |     |           |           |           |           |          |           |
| 3.1                                | 83 | Revolvimento e limpeza manual de solo.                                                                                          | m²  | 100,00    | 100,00    | 250,00    | 250,00    | 400,00   | 600,00    |
| 3.2                                | 84 | Aplicação de adubo (fertilizante) em solo.                                                                                      | m²  | 50,00     | 50,00     | 100,00    | 100,00    | 100,00   | 450,00    |
| 3.3                                | 85 | Aplicação de calcário para correção do PH do solo                                                                               | m²  | 200,00    | 150,00    | 100,00    | 50,00     | 100,00   | 200,00    |
| 3.4                                | 86 | Capina manual, inclusive limpeza                                                                                                | m²  | 1.000,00  | 2.000,00  | 2.500,00  | 1.500,00  | 1.500,00 | 200,00    |
| 3.5                                | 87 | Roçagem com roçadeira costal, incluso equipe para roçagem com ferramentas e EPI's individuais e coletivos e remoção de resíduos | m²  | 18.000,00 | 15.000,00 | 19.000,00 | 25.000,00 | 6.000,00 | 50.000,00 |

|                                   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |        |        |        |        |          |        |
|-----------------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------|--------|--------|----------|--------|
| 3.6                               | 88 | Roçagem mecanizada com roçadeira deslocável adaptável ao trator agrícola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m²           | 600,00 | 500,00 | 700,00 | 900,00 | 1.500,00 | 800,00 |
| 3.7                               | 89 | Tratamento fitossanitário em árvores, compreendendo: execução de pequenas podas (galhos e ramos comprometidos); raspagem de material necrosado; aplicação de fungicidas, inseticidas, hormônios, impermeabilizantes e fertilizantes; alargamento de golas; revolvimento de solo, remoção e transporte de material; recomposição e plantio de cobertura nas golas.                                                                                                                                                                                                                 | und          |        |        |        | 5,00   |          |        |
| <b>4.0 DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |        |        |        |        |          |        |
| 4.1                               | 90 | Trituração e compostagem de massa verde e resíduos orgânicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Equip e/ Mês | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 5,00     |        |
| <b>5.0 EQUIPAMENTOS</b>           |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |        |        |        |        |          |        |
| 5.1                               | 91 | Locação mensal de sanitário hidráulico portátil com: abastecimento de água e sucção de dejetos 03 vezes por semana, sendo 01 vez por dia; reposição de materiais de limpeza (sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha); higienização interna do sanitário quando da execução dos serviços de sucção dos dejetos e abastecimento de água; destinação final dos efluentes sanitários em local licenciado ambientalmente; taxas de despejos de dejetos; deslocamentos necessários do sanitário entre a base operacional e as frentes de obra e mobilização e desmobilização. | Unidade/mês  |        |        | 0,00   | 0,00   | 6,00     | 6,00   |
| 5.2                               | 92 | Gol 1.0 total flex - gasolina - preço LABOR - Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | mês          | 6,00   | 0,00   |        | 0,00   |          | 6,00   |
| 5.3                               | 93 | Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | h            | 0,00   | 100,00 | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 100,00 |

|      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |        |        |        |        |        |          |
|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|----------|
| 5.4  | 94  | Caminhão com carroceria fixa, capacidade de 3,5 t, com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, adesivos na carroceria, cabine estendida para transporte de funcionários e com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162 CV. | h   | 660,00 | 660,00 | 0,00   | 400,00 |        | 0,00     |
| 5.5  | 95  | Caminhão pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água.                                                                                     | h   |        | 660,00 | 180,00 | 0,00   | 660,00 |          |
| 5.6  | 96  | Caminhão pipa 6.000 L, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 CV inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m³.                                                                                                          | h   | 0,00   | 0,00   | 100,00 | 0,00   |        |          |
| 5.7  | 97  | Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 Kw                                                                                                                                                                                                                         | h   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 50,00  | 0,00   | 0,00     |
| 5.8  | 98  | Caminhão basculante L 2324/41 PBT=22,0t (TRUCK 15,0t)                                                                                                                                                                                                                       | h   | 0,00   | 50,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00     |
| 5.9  | 99  | Caminhão basculante PBT=12,9t (TOCO 8,0t), com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, adesivos na carroceria, cabine estendida para transporte de funcionários                                                                            | h   | 660,00 |        | 0,00   | 0,00   |        | 660,00   |
| 5.10 | 100 | Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 Kw                                                                                                                                                                                           | h   |        |        | 0,00   | 0,00   |        | 1.320,00 |
| 5.11 | 101 | Aluguel mensal de equipamento soprador de ar costal                                                                                                                                                                                                                         | mês |        |        | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 6,00     |
| 5.12 | 102 | Cones para sinalização, fornecimento e colocação                                                                                                                                                                                                                            | und | 50,00  | 50,00  | 35,00  | 10,00  | 10,00  | 50,00    |
| 5.13 | 103 | Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras                                                                                                                                                                                      | m   | 100,00 | 96,19  | 100,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00   |
| 5.14 | 104 | Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético                                                                                                                                                                                                                         | m²  | 5,00   | 2,00   | 5,00   | 3,00   | 5,00   | 5,00     |
| 5.15 | 105 | Minicarregadeira de pneus - 45,50 kW                                                                                                                                                                                                                                        | h   |        |        |        |        |        | 660,00   |

#### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

**6.1.1.** A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

**6.1.2.** Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

**6.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

**6.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.3.** As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

**6.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.4.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.4.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

**6.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.5.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.5.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.5.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**6.5.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.5.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Nova Venécia/ES, 14 de outubro de 2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
Representante do Órgão Gerenciador

**START CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**RAPHAEL EDUARDO URSINI DOS SANTOS**  
**CNPJ: 10.888.227/0001-79**  
Fornecedor com preço registrado